



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 120/2018 de autoria do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 12 de junho de 2.018.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

